



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## PARECER

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE  
POLÍTICA DE INCENTIVO AOS ATLETAS  
DENOMINADA BOLSA ATLETA NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO  
CLÁUDIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Veio para análise da Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa instituir no âmbito do município de Afonso Cláudio o BOLSA ATLETA.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o projeto de Lei apresentado encontrando-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o "quorum" para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

Quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se que a matéria em destaque não ocasionará nenhum impacto orçamentário aos cofres públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Afonso Cláudio – ES, 07 (sete) de dezembro de 2022.

**LARISSA FREITAS LADEIRA CALIMAN**

Procuradora Legislativa da Câmara Municipal de Afonso Cláudio





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## PARECER CONJUNTO EMITIDO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 054/2022.

AUTORIA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA DE INCENTIVO AOS ATLETAS DENOMINADA BOLSA ATLETA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor **Luciano Roncetti Pimenta**, Prefeito Municipal encaminha para deliberação plenária, por meio da Mensagem nº 054/2022 o Projeto de Lei incluso, intitulado: **DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE POLITICA DE INCENTIVO AOS ATLETAS DENOMINADA BOLSA ATLETA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A matéria foi protocolada em 29 de novembro de 2022, sob o Processo 213/2022 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 30 de novembro de 2022. Após o regimental despacho, visando à necessidade de controle e fiscalização das matérias deste Poder, no corrente exercício.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

### II – PARECER DO RELATOR

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

No que se refere ao quórum para a votação, o mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo contar com a maioria simples dos votos para sua aprovação.

O referido projeto de lei encontra-se em acordo com o que determina as legislações pertinentes e quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Quanto aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal informamos:

- a) Está anexada a Declaração do Ordenador, que a despesa tem adequação orçamentária, bem como a compatibilização entre a LOA, LDO e PPA.
- b) Está anexada a estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Quanto à parte financeira e contábil o projeto está atendido, opinamos pelo prosseguimento.

Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos a **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei nº **054/2022** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**ÉLDO LOPES TOMÉ**

Relator

## III – VOTOS DOS PRESIDENTES E DEMAIS MEMBROS

Os Presidentes e demais membros das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento acompanham na íntegra o voto do ilustre Relator.

**CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA**  
Presidente

**PAULO APARECIDO THEREZA**  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

  
MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO

Membro

  
VANILDO KAMPIM

Membro

  
HILÁRIO LINHAUS

Membro

  
HERNANDEZ COELHO VITORASSE

Membro

## PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 57 e 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, as **COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conclui seu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei nº 054/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto"

Afonso Cláudio/ES, 08 de novembro de 2022.

  
CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA  
Presidente

  
PAULO APARECIDO THEREZA  
Presidente

  
ÉLDO LOPES TOMÉ  
Relator

  
MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO  
Membro

  
VANILDO KAMPIM  
Membro

  
HILÁRIO LINHAUS  
Membro

  
HERNANDEZ COELHO VITORASSE  
Membro

